



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.935/2000

De 15 de junho de 2000.

**CRIA AS 'CAIXAS DE SUGESTÕES' NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a criar o sistema denominado "Caixas de Sugestões" no município de Patos-PB., que servirá como um canal aberto de participação comunitária.

Art. 2º - As "Caixas de Sugestões" serão espalhadas à disposição do público em geral, nas agências bancárias, nos estabelecimentos de ensino, nos centros comunitários, nos hospitais e nos postos de saúde, no terminal rodoviário e de transporte coletivo, bem como em todos os órgãos do Poder Público Municipal.

§ 1º - As sugestões serão recolhidas diariamente pelos servidores e encaminhadas ao Executivo Municipal e ao Legislativo, para a conseqüente efetivação das idéias, desde que viáveis, técnicas e economicamente.

§ 2º - As sugestões serão espontâneas, sendo vedado o favorecimento de brindes ou prêmios.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei, assim como a fazer parceria com empresas, clubes e entidades da cidade, para implantação do programa 'Caixas de Sugestões'.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 15 de junho de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =